



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 45, DE 25 DE JUNHO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso de Veículo com a Associação Promoção a Saúde Maternidade e Infância- APMI.

EU, CLAUDIOMIRO QUADRI, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES, NO USO DE MINHAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS SANCIONO A PRESENTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Cessão de Uso com a Associação a Promoção a Saúde Maternidade e Infância–APMI de Capitão Leônidas Marques-PR, inscrita no CNPJ sob nº.77.304.582/0001-24, tendo por objeto a cessão de uso de Veículo de propriedade do Município, marca/modelo Fiat/Palio WK Atirac 1.4, ano de fabricação 2013, modelo 2014, espécie/tipo Pas/Automovel, Motor 3102011172032.

Art. 2º. A cessão do veículo tem como objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação, na assistência à saúde, maternidade e infância, melhorando a qualidade dos atendimentos dos serviços prestados junto a população, bem como transporte e entrega de material para exames laboratoriais de urgência e serviços administrativos da entidade.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

§ 1º O prazo da cessão é de 5 (cinco) anos a contar da data da assinatura do Termo de Cessão de Uso autorizado pela presente Lei, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

§ 2º A Cessão e Uso poderá ser revogada a qualquer tempo pela autoridade CEDENTE, por razões de relevante interesse público, devidamente motivado.

Art. 3º formalização da Cessão de Uso se fará por meio de Termo de Cessão de Uso, na qual constarão cláusulas definidoras das obrigações e responsabilidades das partes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br
CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

MENSAGEM JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 45/2019

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRÍSSIMOS SENHORES VEREADORES

Encaminhamos à apreciação e deliberação deste egrégio Poder Legislativo o Projeto de Lei nº 045/2019, que autoriza o Poder Executivo a formular Termo de Cessão de Uso entre o Município e a APMI, de um veículo Fiat/Palio descrito na Minuta da Lei e cópia do documento do anexo.

A cessão de uso do veículo tem por objetivo a melhoria das atividades executadas pela Associação, na assistência à saúde, maternidade e infância, melhorando a qualidade dos atendimentos dos serviços prestados junto a população, bem como transporte e entrega de material para exames laboratoriais de urgência e serviços administrativos da entidade, conforme exposto na solicitação.

A cessão do veículo foi deliberada por unanimidade pelos Conselheiros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, conforme consta na Ata 07/2019 anexa. Após análise e discussão sobre o assunto aos conselheiros identificaram a importância de ceder o veículo para a APMI, ressaltando as melhorias que irão acontecer no atendimento à população marquesiense- abrangendo também crianças e adolescentes que são prioridade absoluta.

Acreditamos serem dispensáveis maiores considerações sobre a importância deste trabalho, que a citada entidade oferece e a disponibilização de um veículo qualificará ainda mais este trabalho.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 25 de junho de 2019.

CLAUDIOMIRO QUADRI

Prefeito Municipal